



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano V - Edição nº 00431 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
090271CE834A235A11AF397625B16683

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 151/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 151/2018

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre exoneração coletiva dos servidores municipais contratados por excepcional interesse público a título precário e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do disposto no inciso VI, do Art. 66 da Lei orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a grave crise financeira pela qual passa o município, caracterizada pela excessiva redução dos repasses de recursos financeiros a este ente federativo, comprometendo, por conseguinte, o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, obrigando o Poder Executivo local a adotar medidas saneadoras e compensatórias para contenção e racionalização de despesas no âmbito desta Administração Pública Municipal, visando dessa forma assegurar a prestação de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 169 da Constituição Federal, combinado com os dispositivos contidos nos artigos 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe ao Poder Executivo Municipal ajustar as despesas referentes ao índice legal estabelecido para o gasto com pessoal;

CONSIDERANDO que os contratados de forma temporária e em caráter excepcional a título precário, podem ser exonerados *ad nuntum*;

CONSIDERANDO, por fim, a relevância do interesse público envolvido.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** todos os ocupantes de cargo ou função de natureza efetiva admitidos sem concurso público e contratados de forma temporária e em caráter excepcional a título precário.

§ Único: Por força do disposto no caput do art. 1º, ficam rescindidos automaticamente todos os contratos firmados que deram origem às precitadas contratações.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais efetivos, estáveis, comissionados e concursados permanecerão exercendo suas funções normalmente.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Art. 3º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo vedada qualquer alteração que acarrete aumento de despesa.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO BAHIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

